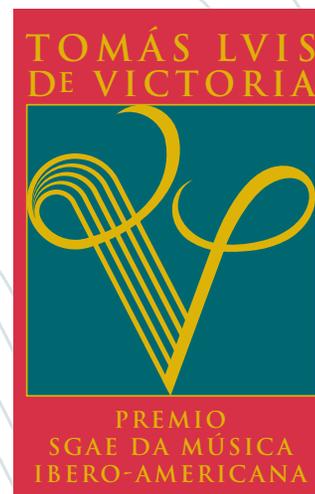


A FUNDAÇÃO SGAE CONVOCA O PRÊMIO SGAE DA MÚSICA IBERO-AMERICANA TOMÁS LUIS DE VICTORIA COM O OBJETIVO DE CONCEDER O MAIS ALTO RECONHECIMENTO PÚBLICO A UM COMPOSITOR VIVO QUE, NA OPINIÃO DO JÚRI INTERNACIONAL, MEREÇA ESTA DISTINÇÃO PELO SEU CONTRIBUTO PARA O ENRIQUECIMENTO DA VIDA MUSICAL DA COMUNIDADE IBERO-AMERICANA AO LONGO DA SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E ATRAVÉS DO SEU TRABALHO.

ENVIO DE MATERIAIS

Fundação SGAE. Dpto. Música
C/ Bárbara de Braganza, 7. 28004 Madrid Delegações
Gerais e sedes da SGAE em Espanha e no estrangeiro
(consultar moradas em www.sgae.es).

Os interessados poderão efetuar todo o tipo de
consultas ou ampliar a sua informação sobre as
presentes Regras em: informacion@fundacionsgae.org
www.fundacionsgae.org
www.sgae.es



PREMIO SGAE DA MÚSICA IBERO-AMERICANA “TOMÁS LUIS DE VICTORIA”

REGRAS

ESTABELECIDO SOB A PRESIDÊNCIA DE HONRA
DE SUAS MAJESTADES OS REIS EMÉRITOS DE ESPANHA

Com a colaboração de 

fundación sgae

1 A apresentação de candidatos, no máximo três, corresponderá em proposta justificada, àquelas instituições culturais e científicas de qualquer país do mundo que, pela sua natureza, fins ou conteúdos, estejam vinculadas à música e à cultura ibero-americana em geral: Universidades, Conservatórios Superiores de Música, Institutos Científicos, Fundações Culturais e Musicais, Festivais Internacionais, Orquestras ou Teatros Líricos. A esta mesma apresentação poderão juntar-se aquelas instituições ou pessoas de reconhecido prestígio que desejem garantir as candidaturas.

2 As candidaturas apresentadas deverão provar entre os seus méritos o de possuir a máxima exemplaridade e demonstrar de modo irrefutável a transcendência internacional da sua obra.

3 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o envio do impresso oficial de Proposta, devidamente preenchido, de acordo com o modelo da web (www.fundacionsgae.org) remetendo ao domicílio oficial um documento escrito com a exposição detalhada dos méritos extraordinários da candidatura e da sua transcendência internacional.

4 Deverão anexar-se todos os documentos que possuem dados relevantes e informação complementar sobre a candidatura, escolhidos pelo autor e a instituição que proponha a candidatura entre as dez contribuições que se considerem mais importantes; partituras, gravações (em formato CD, DVD, MP3), documentos escritos ou livros.

5 As propostas serão enviadas por correio postal dirigido ao domicílio do Prémio (Calle Bárbara de Braganza 7, 28004 Madrid), por correio eletrónico (informacion@fundacionsgae.org) ou nas Delegações Gerais e sedes da SGAE em Espanha e no estrangeiro (consultar moradas em www.sgae.es). O prazo de apresentação de candidaturas termina a 4 de outubro de 2019. A decisão do júri será tornada pública nos dois meses seguintes desde o fecho da convocatória.

6 O compositor distinguido com o Premio Ibero-americano da Música, Tomás Luis de Victoria, receberá a quantia de 20.000 euros livres de impostos que serão entregues num ato oficial.

7 Para serem admitidas as candidaturas deverão preencher os requisitos anteriores. Em nenhum caso a documentação apresentada será devolvida, nem se enviará correspondência sobre a mesma.

8 A Fundação SGAE poderá validar as candidaturas propostas nos últimos anos, sempre e quando sejam ratificadas pelas instituições que as apresentaram, pelo qual seria conveniente ampliar o currículo bem como acrescentar todo o tipo de informação que possa ser de interesse para o júri.

9 O Júri será composto por personalidades dos diferentes países da comunidade ibero-americana. Será constituído por cinco personalidades de reconhecido prestígio e de diferentes âmbitos da música, bem como um secretário com voz mas sem voto. Todos eles serão nomeados pela Fundação SGAE e a sua composição será anunciada oportunamente através dos meios de comunicação.

10 O júri terá um presidente, escolhido entre os membros pelos seus próprios componentes. Na sua primeira reunião, o secretário declarará constituído o júri, procedendo-se de seguida à escolha do presidente. Cabe ao presidente organizar e dirigir as deliberações e, no seu caso, as votações que se produzam; e ao secretário interpretar as cláusulas do regulamento estabelecidas previamente pela Fundação SGAE, e lavrar ata das sessões. O Júri está capacitado para, caso seja necessário, propor alguma candidatura que considere relevante sempre e quando seja aceite pela unanimidade dos seus membros.

11 O sistema de votação será estabelecido de forma a que se promova até ao final a escolha sucessiva dos candidatos preferidos pela maioria do júri. Para tal efeito, o voto deverá ser expresso sempre em sentido positivo.

12 O voto é indelegável e deverá ser emitido por cada um dos membros do júri no momento em que se proceda à votação. Em cada uma das votações que, no seu caso, se celebrem, apenas poderão participar quem tenha estado presente na deliberação que a tivesse presidido. O prémio será concedido à candidatura que obtenha a maioria dos votos do júri. Em caso de empate decidirá o voto do presidente.

13 O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo. Também não poderá ser dividido, nem declarado sem beneficiário.

14 O vencedor do Premio terá que colocar-se à disposição da Organização em todos os atos relacionados com a entrega e difusão do galardão e para estes efeitos autoriza a Organização no que diz respeito à utilização, reprodução e distribuição do seu nome artístico e da sua imagem fotográfica, nas gravações de som e/ou audiovisuais, nos folhetos publicitários, programas de mão e todo o material de comunicação e de publicidade que, com motivo do Prémio, seja elaborado pelo Organizador, e em qualquer publicação posterior que qualquer das entidades do grupo SGAE realize dos seus relatórios de atividades.

15 Toda a informação e os dados pessoais que as partes facultem durante a gestão do Prémio têm caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros nem utilizados para diferentes fins aos estabelecidos, salvo às exceções estabelecidas pela legislação vigente. Os dados, que voluntariamente sejam facilitados, serão incorporados num ficheiro cujo responsável é a Fundação SGAE, que será notificado ao Registo Geral de Proteção de Dados da AEPD. O titular do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento e Oposição. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito para: Fundación SGAE, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. A Fundação SGAE considera que os dados facilitados são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O interessado é obrigado a comunicar a sua modificação desde o momento em que se produza.

16 O facto de concorrer a esta convocatória implica a aceitação na íntegra das suas regras e das decisões do júri, tanto por parte das instituições culturais que propõem como dos candidatos ao Prémio. Em caso de reclamação ou conflito, consideram-se unicamente válidas as Regras publicadas em idioma castelhano e tanto os participantes como a organização deverão submeter-se à jurisdição dos tribunais de Madrid, Espanha.